

**LIVRO DE LEIS****LEI ORDINARIA Nº. 3.357, DE 12 DE JULHO DE 2010.**

FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Estado de São Paulo para a restauração de 15 Km da estrada Vicinal Santa Lucrecia/Ponte Nova que encontra-se incompleto:

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 12 de julho de 2010.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal